



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Silvânia

L. Nº 1.033, DE 09 DE MAIO DE 1994


"Autoriza a abertura de créditos suplementares e dá outras providências".

FIJO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O Poder Executivo, no interesse da Administração, fica devidamente autorizado a abrir créditos suplementares, na vigência do atual orçamento, mediante a utilização dos recursos definidos no art. 43, Parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, da Lei Federal 4.320/64, até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada para o corrente ano, para atender insuficiências de dotações.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feita em Silvânia, 09 de maio de 1994.

  
JORGE RICARDO DE R. CHADUD

Prefeito